



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARIBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 777/76/

SUMULAS- Dispõe sobre autorização para Expedição de Títulos Definitivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10
de Novembro de 1.976, aprovou e faço sancionar a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Expedir Títulos Definitivos ao SRA BENJAMIN LUCIANO o lote letra "B"
do quarteirão 79, medindo 50x50 (cincocento metros de frente por cinqüenta metros de fundo), com as seguintes confrontações: Norte:- com a Rua com Denominação Sul:- com o lote letra "C"; Leste:- com o lote letra "A"; Oeste:- com a Rua José Bonifácio.

AO SRA FRANCISCO FARIA:- o lote nº 12 da Quadra "A"
medindo 13x50 (treze metros de frente por cinqüenta metros de fundo) com as seguintes confrontações:
Norte:- com o lote nº D3; Sul:- com a Rua com denominação; Leste:- com os lotes nos 9 e 11; Oeste:- com o lote nº 13. À SRA. DARCY RODRIGUES MARTINS:- o lote letra "C" do Quarteirão nº 47, medindo 50x50 (cincocento metros de frente por cinqüenta metros de fundo) com as seguintes confrontações: Norte:- com o lote letra "D"; Sul:- com a Rua com denominação; Leste:- com o lote letra "B"; Oeste:- com a Rua Pedro Manviller.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 11 de Novembro de 1.976:-

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.